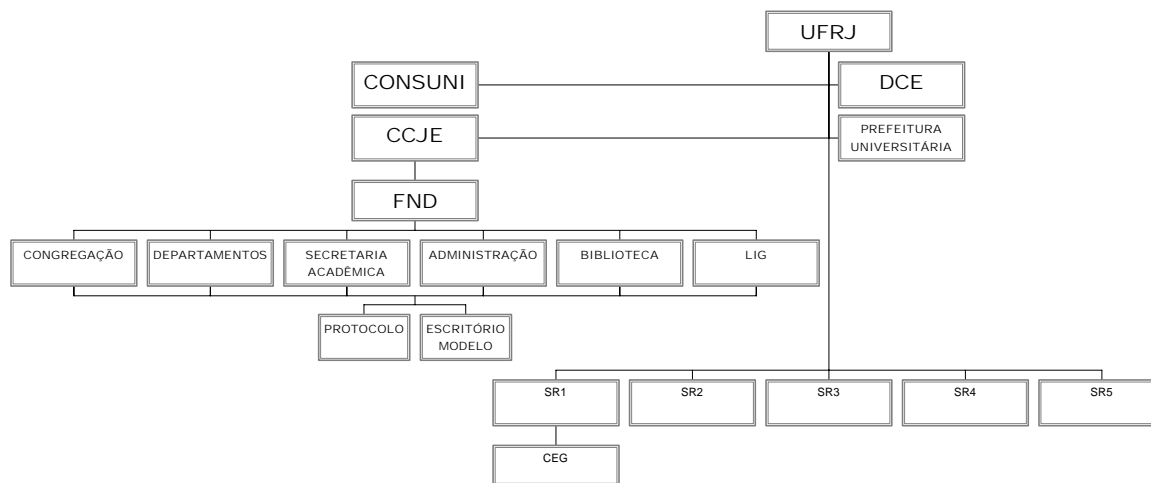


UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

O Centro Acadêmico Cândido de Oliveira (CACO) tem por objetivo maior representar o alunado e lutar pelos seus direitos. Para a atual gestão do CACO, a informação é arma primordial para a conquista de nossas metas. Este manual será útil durante todo o curso nesta Faculdade, por isso recomendamos que o guarde com carinho, pois ainda precisará dele.

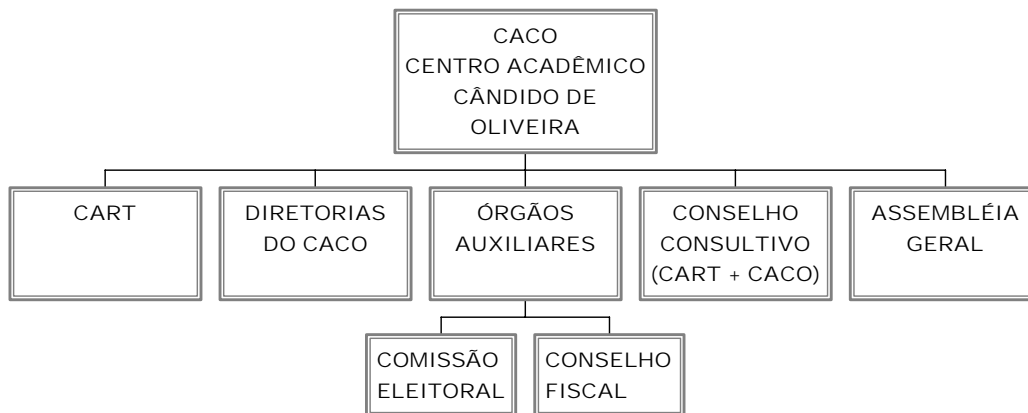
Desta forma, o **Centro Acadêmico Cândido de Oliveira – Gestão 85 Anos de Luta**, vem através deste manual, apresentar e/ou relembrar aos representantes de Turma, alguns aspectos do cotidiano da UFRJ, da FND e do CACO.

ESTRUTURA DA UFRJ



DO CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

ESTRUTURA DA REPRESENTAÇÃO DO ALUNADO



O **Centro Acadêmico Cândido de Oliveira** é o órgão representativo dos alunos da Faculdade de Direito da UFRJ. Fundado em 1916 e fechado nos anos negro da ditadura militar quando era um grande exemplo de luta e participação no movimento estudantil, símbolo da resistência. A atual

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

gestão: CACO 85 anos de luta, tem como objetivo a luta pela continuidade do ensino público, gratuito e de qualidade e principalmente, pela moralização da nossa Faculdade. Para atingirmos tal intento realizamos periodicamente as **Reuniões Gerais do CACO**, bem como as **Reuniões de Diretoria, com a participação dos alunos na tomada de decisões pertinentes a nossa vida acadêmica e demais atitudes a serem tomadas pelo CACO, com direito a voz e voto, independente de serem diretores ou não, calouros ou veteranos**. O CACO também se faz representar nas instâncias superiores da Faculdade como na Congregação, onde possui três cadeiras permanentes, podendo atuar em defesa dos interesses dos alunos.

O CACO é auto-sustentável graças aos contratos com a XEROX do CACO, a terceirização da cantina (realizada este ano) e às festas organizadas pela Diretoria Sócio-Cultural. Parte do patrimônio do CACO é fruto de doações de empresas privadas e outras instituições. Esta estrutura é que garante ao CACO a autonomia necessária para que lutemos pelos alunos.

O CACO é gerido por 7 diretorias que contam com 3 diretores cada uma delas. O mandato da diretoria é anual e a eleição realizada sempre no fim do ano.

A estrutura da diretoria é:

Executiva: são os representantes legais do CA em juízo ou fora dele.

Acadêmica: são os responsáveis pelos assuntos acadêmicos do curso como a realização de palestras, contato com professores e representantes de turma.

Relações Externas – são responsáveis pelo movimento estudantil e de área fora da faculdade como a participação em Encontros de estudantes de Direito, Congressos e pela atuação junto a outras entidades estudantis.

Patrimônio e Finanças – É responsável pelo patrimônio e pelas finanças do CA

Imprensa e Divulgação – É quem divulga os acontecimentos do CA e da Faculdade através de pequenos informes ou da Crítica (revista do CACO), além de ser responsável pela publicação da revista “Época”, uma das mais antigas publicações jurídicas do país.

Administrativa – cuida da manutenção dos bens e da estrutura do CA.

Sócio-cultural – Cuida da integração cultural e social do CA com os alunos, com a sociedade e com a comunidade jurídica.

Além das diretorias há os Departamentos, que são subordinados àquelas. Estes departamentos são responsáveis por atribuições pontuais de cada diretoria, como por exemplo, os departamentos da revista “Crítica” e da revista “Época”. As indicações para os departamentos independem de eleição. O CACO convida a todos os alunos a participarem da atual gestão, não apenas participando das reuniões, mas ingressando nos departamentos e nas comissões temáticas do CACO.

- **DO CART – Conselho dos Alunos Representantes de Turma.**

Tem como objetivo aproximar a Gestão do CACO dos alunos através dos representantes, por meio de reuniões que servem para melhorar a comunicação e o trabalho dos representantes e do CA na tentativa de manter a qualidade de ensino nas turmas.

O CART é um colegiado com várias atribuições que baseado no Estatuto do Centro Acadêmico deve contar com 1 Presidente e 1 Secretário eleito entre os representantes. Deve reunir-se ordinariamente na 2ª semana de cada mês e, extraordinariamente a qualquer tempo, exceto,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

durante as férias ou quando houver interrupção das aulas (art. 22 do Estatuto do CACO). O CART deve ser um canal de comunicação onde os representantes possam apresentar os problemas de suas turmas e junto com o CA encontrar uma solução. Cabe lembrar que, o representante de turma deve ser eleito ou reeleito a cada período e turmas com grupos de representantes tem apenas um voto no Conselho. Dentre as principais atribuições estatutárias do CART podemos citar:

1. A verificação do cumprimento do Estatuto do CACO pelos seus membros;
2. Pleitear junto aos diretores qualquer medida que considere necessária;
3. Eleger a Comissão Fiscal;
4. Convocar junto com a diretoria do CA o Conselho Consultivo.

• **DA COMISSÃO FISCAL**

É um dos órgãos auxiliares do CACO e tem como objetivo fiscalizar e emitir pareceres sobre as contas do CACO. É composta por 1 Presidente, 1 Secretário e 3 Conselheiros eleitos pelo CART no início do ano letivo ou, até no máximo sua 2ª sessão ordinária anual. A comissão fiscal reúne-se ordinariamente durante o penúltimo mês de cada semestre letivo (art. 50, 51 e 52 do Estatuto do CACO).

• **DO CONSELHO CONSULTIVO**

Permite a interação da diretoria do CACO com os representantes de turma, para solver qualquer problema que transcenda a competência da diretoria, reúne-se com no mínimo metade dos diretores do CACO e mais de 1/3 (um terço) dos representantes, tem reunião ordinária no antepenúltimo dia útil de cada bimestre letivo.

O Conselho consultivo é responsável pela deflagração do processo eleitoral, fazendo a escolha do Presidente e Secretários da comissão eleitoral, fixando a data de eleição e escolhendo o professor apurador.

• **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

É o órgão máximo de deliberação do CA. É convocada pela Diretoria ou pelo Conselho Consultivo e, é composta por todos os alunos da Faculdade. Por ser o maior órgão deliberativo suas decisões transcendem a de qualquer outro órgão do Centro Acadêmico.

DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA

É formada por 9 diretores e tem como objetivo a integração dos alunos da Faculdade com os esportes e com a sociedade. É responsável pela participação da faculdade nas competições desportivas que acontecem entre diversas faculdades como: Jogos Jurídicos Nacionais, Jogos Jurídicos Estaduais e Medicina Legal. A sede da Atlética fica na FND no 1º andar em frente ao elevador e os sócios da Atlética contam com uma série de vantagens como descontos em cursos preparatórios para concursos, descontos nas atividades promovidas pela associação e muitas outras vantagens. Para se associar basta procurar um dos diretores. Como preparatório para os Jogos a

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

Associação realiza treinos previamente divulgados, abertos a qualquer aluno da Faculdade, associados ou não.

DA FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

Desde o Império, as Faculdades de Direito têm tido grande importância no pensamento brasileiro, não só no campo das letras jurídicas como também no da cultura geral, tendo-se constituído em verdadeiros centros de formação dos quadros que iriam marcar a administração, a política, o jornalismo, as artes e o magistério nacionais.

Em 1891 fundaram-se, no Rio de Janeiro, a Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais e a Faculdade Livre de Direito que vieram posteriormente a fundir-se em 1920, sob o nome de Faculdade Direito do Rio de Janeiro. Nesse mesmo ano criava-se a Universidade do Rio de Janeiro, reunindo a Escola Politécnica, a Faculdade de Medicina e a Faculdade de Direito.

Funcionando, inicialmente, no bairro do Catete, passou mais tarde a chamar-se Faculdade Nacional de Direito em 1937, como, aliás, é conhecida por muitos e, finalmente, Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, desde 1965.

A Faculdade de Direito encontra-se instalada em um prédio histórico, já descrito como "monumento e patrimônio cívico da nacionalidade".

Inicialmente uma casa cedida a D. Marcos de Noronha e Brito, Conde dos Arcos, último Vice-Rei do Brasil, que nela residiu até a chegada da Família Real ao Rio de Janeiro, a quem foi entregue a casa para residência. Tomou-se depois, a partir de 1828, o Senado do império, onde D. Pedro II prestou juramento, assim como a Princesa Isabel, como herdeira do trono, e em 1871, como Regente do Império, e onde Liberais e Conservadores lutaram politicamente. Da sua Tribuna, falaram "os grandes oradores da casa", os estadistas do império, os respeitáveis conselheiros e ministros. "Do trono, instalado em local destacado, em trajes majestáticos, falaram D. Pedro I, D. Pedro II e a Princesa Isabel, na qualidade de Regente Imperial, abrindo o parlamento do império durante as vinte Legislaturas". Proclamada a República, o Solar dos Arcos continuou como casa do Senado até 1926, quando este se transferiu para o Palácio Monroe. Desse ano em diante, a casa é ocupada por repartições públicas diversas até ser transformada em sede da Faculdade Nacional de Direito.

• **DA CONGREGAÇÃO**

É o órgão máximo de deliberação da FND, é presidida pelo Diretor da Faculdade e composta pelos professores titulares da casa, por representantes dos professores assistentes e adjuntos, por representantes do corpo discente (alunos), pelos chefes de departamento, pelo coordenador de graduação e pelos professores eméritos. Este órgão é responsável entre outras finalidades por exercer a jurisdição superior da Unidade e deliberar sobre questões de ordem pedagógico-didática e disciplinar e, suas decisões devem ser acatadas pelos demais órgãos da direção. Infelizmente a Egrégia Congregação não se reúne há mais de um ano, e as decisões importantes são tomadas pela Direção a base da penada. O CACO está coordenando uma campanha pela retomada das sessões da

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

Congregação para que possamos, por exemplo, lutar pela adoção de critérios nos concursos públicos que garantam que sejam aprovados aqueles com melhor qualificação, para que se abram bolsas de iniciação científica remuneradas com processos de seleção claros e lisos, pela reforma curricular de modo que se adapte às necessidades do alunado como a inclusão da matéria Medicina Legal, entre outras reivindicações. A Congregação tem como centro de reuniões uma sala no 3º andar.

Os professores se dividem em 5 categorias:

Professor substituto: São professores contratados temporariamente e que não fazem parte do quadro de servidores da Universidade. A sua contratação é por um período de 1 ano que pode ser renovado por mais um período igual de tempo. Para a contratação desses professores exige-se apenas que ele seja bacharel em direito e a contratação é feita por meio de concurso com avaliação de currículo e entrevista junto à direção de cada unidade. Segundo disposição do CEG (ver pág. 7), a faculdade pode adotar outras formas de avaliação. O CACO vem empreendendo esforços no sentido de que sejam utilizados critérios menos subjetivos e que dêem mais lisura aos concursos tais como a prova de aula, a pré-divulgação dos critérios valorativos da análise curricular e o registro das entrevistas em vídeo.

Professor auxiliar: É hierarquicamente inferior às demais categorias, é a 1ª categoria de professores efetivos. Destina-se exclusivamente ao ensino. Exige apenas o diploma de graduação em direito e aprovação em concurso público. Pode por avaliação docente de desempenho chegar a professor assistente.

Professor assistente: O Professor deve ter mestrado e, obrigatoriamente deve dedicar uma parte da sua carga horária as atividades de pesquisa e extensão. O provimento se dá através de concurso público ou progressão vertical do professor auxiliar, que pode ser automática (quando obtém grau de mestre) ou após 2 anos como auxiliar 4 (com avaliação de desempenho).

Professor adjunto: Requer doutorado ou título de livre docente. Tem que dedicar parte de sua carga horária as atividades de pesquisa e extensão. Dá-se provimento por concurso público, por decurso de tempo ou por obtém de grau de doutor.

Professor titular: Topo da carreira é o professor responsável pelo ensino e pela pesquisa na disciplina, o ingresso se dá somente por meio de concurso público de provas e títulos, no qual, pode se inscrever o professor adjunto ou pessoa de notório saber.

- **DOS DEPARTAMENTOS**

É a menor porção da estrutura da Universidade para efeitos de organização didática, científica, administrativa e de distribuição de pessoal. A eles cabem o planejamento, execução e coordenação do ensino das diversas disciplinas que o integram. Os departamentos organizam os professores e as disciplinas, realiza os concursos públicos para posterior aprovação pela Congregação. São chefiados por professores eleitos pela comunidade acadêmica da Unidade e empossados pelo Reitor da Universidade. (estatuto da UFRJ, art. 19).

Na nossa unidade são quatro os departamentos:

Departamento de Direito do Estado: chefiado pelo Sylvio Mário de Oliveira Ricart

Departamento de Direito Social e Econômico: chefiado pelo Prof. Celso Machado Paupério

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

Departamento de Direito Civil: chefiado pelo Prof. Nilo César Martins Pompílio da Hora Prof.
Departamento de Teoria do Direito: chefiado pela Prof^a. Maria da Penha Almeida Cruz

• **DA COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO**

É responsável por todos os assuntos acadêmicos referentes ao Curso. O coordenador responde pela normalidade da aplicação do curso perante a direção da Unidade, observa o ensino ministrado, cumpre e faz cumprir as decisões da direção da Unidade.

O atual coordenador de graduação é o Prof. Antônio Vicente da Costa Júnior

• **DA SECRETARIA ACADÊMICA**

A Secretaria Acadêmica é o órgão que tem a competência de lidar com todos os assuntos acadêmicos dos estudantes (inclusão e exclusão de disciplinas, trancamento de matrícula, notas, etc.) e possíveis problemas relacionados a eles (erros no boletim, histórico, etc.). Localiza-se no 3º andar da Faculdade.

• **DO PROTOCOLO**

É o departamento dentro da Faculdade responsável por receber e distribuir todos os requerimentos feitos pelos alunos a qualquer órgão da Faculdade. O protocolo está ao lado da sala de seminários no terceiro andar da FND.

• **DA ADMINISTRAÇÃO**

É responsável pelo patrimônio da Faculdade, a manutenção do prédio, dos bens e de materiais. Atualmente a faculdade conta com uma equipe de 2 administradores, um para o turno da manhã e outro para o turno da noite e 1 gerente administrativo. Encontra-se no 1º andar da FND, próximo ao Escritório Modelo.

• **DA BIBLIOTECA**

Foi instalada no prédio em 1949. Hoje seu acervo conta com, aproximadamente:

- 16.000 livros que podem ser emprestados por um período de 7 dias corridos;
- 900 folhetos para consulta;
- 340 títulos de periódicos com um total de 14.500 volumes para consulta;
- 790 teses de livre-docência e doutorado, compreendendo, ainda, as dissertações de mestrado. Conta com uma equipe de 5(cinco) bibliotecárias. Funciona no período de aulas, de 8h às 21h e no período de férias, de 10h às 18h. Está localizada no 2o andar. Está conectada, via internet, com importantes bibliotecas e banco de dados internacionais.

A biblioteca da Faculdade de Direito foi recentemente ampliada e conta agora com uma área no segundo andar, onde foi instalada uma sala de periódicos e revistas nacionais e estrangeiras que

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

se encontra à disposição dos alunos com objetivo de, efetivamente, facilitar o desenvolvimento de projetos de pesquisas e de estudos relacionados aos mais variados temas debatidos atualmente na área jurídica.

- **DO ESCRITÓRIO MODELO**

O Escritório Modelo da Faculdade de Direito desenvolve um trabalho de atendimento ao público, no qual são harmonizadas a atividade de ensino, a prática forense e a prestação de serviço comunitário, pela realização de assistência judiciária. Passa a fazer parte do cotidiano do aluno a partir do 7º período, exceto quando o mesmo estagia em instituições reconhecidas pela OAB para efeitos de estágio. Neste caso, o aluno deverá obter uma declaração de estágio, com nota ou grau atribuído pela instituição.

- **DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA GRADUAÇÃO**

Foi criado na FND há mais de 5 anos e finalmente aberto no final do ano de 2000, é um projeto da Universidade de oferecer a todos os alunos o contato com a informática e mantê-lo atualizado no mundo global. Conta atualmente com 10 computadores e 2 impressoras, e encontra-se instalado no 3º andar e está à disposição de qualquer aluno da Faculdade. Infelizmente, os horários afixados na porta do laboratório não são respeitados. Além do mais o CACO acredita que a escolha dos monitores do laboratório, preferencialmente remunerados, deveria ser feita através de rigorosa prova de seleção.

Do CCJE – CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

Congrega o conjunto de unidades e órgãos suplementares da Universidade. Aos decanos cabe a coordenação, junto às suas unidades e órgãos suplementares, a elaboração de projetos, planos de ensino e de pesquisa e a criação ou extinção de cursos, cumprindo e fazendo cumprir, no âmbito do centro o Estatuto, o Regimento Geral da Universidade e as decisões dos órgãos superiores. Cada centro possui um órgão deliberativo que é denominado Conselho de Coordenação do Centro, presidido pelo decano e integrado pelos diretores das unidades e delegados, por categoria, dos professores do centro. O CCJE, centro ao qual a Faculdade de Direito pertence fica localizado na Praia Vermelha e tem como decano o Prof. **Carlos Teodoro Lessa**. As outras unidades ligadas ao CCJE são: Faculdade de Economia, Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, Instituto de Pós-graduação e Pesquisa em Administração.

DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

- **DA REITORIA**

É o órgão da direção mais importante da Universidade. Cabe ao Reitor supervisionar, promover, fiscalizar e coordenar a realização e o desenvolvimento do ensino e da pesquisa,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

proporcionando aos órgãos coletivos e de execução os elementos necessários ao desempenho de suas funções, na forma da legislação que regula o funcionamento da UFRJ. O Reitor, nos seus impedimentos, é substituído pelo sub-reitor.

- **DO SCRI – Setor de Convênios e Relações Internacionais**

O Setor de Convênios e Relações Internacionais – SCRI é o canal de comunicação entre o Gabinete do Reitor e as unidades da UFRJ, através do qual a comunidade universitária vem sendo atendida e informada quanto às atividades de cooperação acadêmica, científica, técnica e cultural, desenvolvidas pela UFRJ, com empresas do setor público e privadas, além de instituições nacionais e internacionais.

- **DO CONSUNI – Conselho Universitário**

É presidido pelo Reitor e é o órgão máximo de deliberação da Universidade. Tem como finalidade a aprovação das diretrizes bases da Universidade e os planos setoriais referente às áreas de atividades, elaboração do Estatuto da Universidade e aprovação do regimento dos Centros.

- **SR-1 – SUB-REITORIA DE GRADUAÇÃO E CORPO DISCENTE**

A Sub-Reitoria de Ensino de Graduação e Corpo Discente é responsável pela política de ensino de graduação, desenvolvimento de projetos estratégicos e administração das tarefas que envolvem cerca de 30.000 alunos nas diferentes modalidades dos 98 cursos de graduação da UFRJ.

A SR-1 tem como estrutura:

- **Comissão Executiva do Concurso de Seleção (VESTIBULAR):** É responsável pela realização de concursos para ingresso na UFRJ e pela análise de transferências.
- **Conselho de Ensino e Graduação (CEG):** É presidido pelo sub-reitor do SR-1 e tem como finalidade a fixação das normas de ensino relativa aos cursos de Graduação. É a mais alta instância decisória da UFRJ para os alunos da graduação por tratar dos problemas acadêmicos da Universidade. Entre suas atribuições podemos citar: a provação de bolsas e demais regras de ensino, aprovação de edital de convocação para concurso de professores substitutos.
- **Divisão de Assistência ao Estudante (DAE):** É responsável pela Coordenação médico-social, Administração Acadêmica do Alojamento, Estágios e empregos e Levantamento do perfil sócio-econômico e cultural dos alunos de graduação da UFRJ.
- **Divisão de Atividades Extracurriculares (DAEC):** Tem como responsabilidade desenvolver programas relacionados ao desenvolvimento e aprimoramento das atividades ligadas ao ensino de graduação, tais como: PROMADI (Cadernos didáticos, Vídeos didáticos), Programa de Edição de Livros Didáticos - PROEDITAR, este programa consiste no apoio à edição de livros didáticos para o ensino de graduação. Um Programa conjunto da

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

SR-1 e da Editora UFRJ Programa de alunos portadores de deficiências, Programa de Bolsas Acadêmicas e organização de eventos.

- **Divisão de Ensino (DEN):** Esta divisão é responsável pelo assessoramento a Sub-Reitoria e a todas as Unidades de ensino da Universidade, prestando informações a respeito de Legislação de ensino e disposições legais regimentais e/ou regulamentares relacionadas a matéria de ensino de graduação. É também responsável pela implantação, atualização, acompanhamento e controle legal de todos os cursos de graduação. A DEN também responde pela execução de todos os programas de Estudante-Convênio (PEC), convênio Angola, Estudante-Cortesia, Bolsas de Monitoria e Programa Tutoria.
- **Divisão de Registro de Estudantes (DRE):** É o responsável pela centralização das informações acadêmicas de todos os alunos da UFRJ. Os alunos de toda a UFRJ podem ter acesso às notas pela pagina DRE na internet: <http://delta.nce.ufrj.br/sira/> A prática recomenda que se faça checagens regulares nas notas lançadas junto a DRE, pois não raramente, algumas notas não são lançadas, ou apresentam algum erro.

Informações Complementares:

- * Se você não estuda na UFRJ e seu diploma de nível superior é registrado na UFRJ, seu processo seguirá as mesmas normas que regem os processos dos alunos desta Instituição, ou seja, as normas da Portaria 33/78 SESu/MEC e do Conselho de Ensino de Graduação (CEG).
- * Se você já possui diploma de nível superior, civil ou militar, não haverá necessidade de fazer outro vestibular. Neste caso seu primeiro diploma deverá constar da documentação exigida quando da autuação do processo.

- **DO SR-2 – SUB-REITORIA DE ENSINO PARA GRADUADOS E PESQUISA**

É responsável pela pós-graduação e pesquisas realizadas na UFRJ.

- **DA SR-3 – SUB-REITORIA DE PATRIMÔNIO E FINANÇAS**

É responsável pela estrutura física da UFRJ e pelos gastos que a Universidade tem. É quem realiza e determina o repasse verbas para as unidades da UFRJ.

- **DA SR-4 – SUB-REITORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS**

A Sub-Reitoria de Pessoal e Serviços Gerais tem como função gerenciar toda parte de Recursos Humanos, controlando ainda os dados referentes ao histórico funcional de cada servidor e a execução da Folha de Pagamento.

- **DA SR-5 - SUB-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E EXTENSÃO**

É o órgão, dentro da estrutura universitária, que tem como objetivos pensar o futuro da Universidade de um ponto de vista global e unificador, além de estender e difundir o conhecimento produzido dentro da UFRJ para a sociedade.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

É de sua competência:

- Definir a Política de Extensão na UFRJ;
- Apoiar, estimular e articular as iniciativas em Extensão tomadas pelas Unidades;
- Captar e aglutinar as informações sobre todas as atividades extensionistas, construindo uma visão integrada da EXTENSÃO na UFRJ hoje;
- Disponibilizar e divulgar as informações de forma organizada e dinâmica para:
 - A própria Comunidade Universitária;
 - MEC, Fórum de Reitores, Fórum de Extensão;
 - Sociedade de modo geral.

A atual gestão da SR-5, considerando que a Extensão deve ser articulada e integrada ao ensino e pesquisa, sendo uma dimensão essencial às finalidades da UFRJ, tem como objetivos:

- Articular com o MEC a obtenção de linhas de crédito para a Extensão;
- Criar o Conselho de Extensão;
- Ampliar o espaço institucional da Extensão;
- Ampliar os canais que facilitem a comunicação da UFRJ com a sociedade;
- Assegurar, nas atividades de extensionistas, a produção sistematizada de novos conhecimentos e a contínua ação recíproca entre Extensão, Ensino e Pesquisa;
- Estimular convênios e projetos com empresas governamentais e privadas.

• **DA PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

É responsável pela administração das campi da UFRJ. É que analisa as necessidades de reforma das unidades, cuida do trânsito dentro do campus, mantém os serviços de policiamento e vigilância, dentre outras atribuições.

É importante você saber:

◆ **INSCRIÇÃO DE DISCIPLINAS**

A vinculação do aluno, já matriculado, ao ensino de determinada disciplina é a inscrição em disciplina. O processo de inscrição em disciplinas é da responsabilidade da unidade que ministra o curso e se realiza antes do início de cada período letivo.

Para montar seu plano de estudos o aluno deve seguir a periodização recomendada pela Universidade. Esta orientação leva em conta o tempo adequado para a conclusão do curso e a hierarquização do conteúdo das disciplinas (requisitos obrigatórios e/ou recomendados), além de evitar a sobreposição de horários, pois não é permitido se inscrever em disciplinas com horários coincidentes.

A cada disciplina está associado um determinado número de créditos (Mínimo e Máximo de Créditos), que por sua vez está relacionado com a carga horária de ensino da disciplina. Não são aprovados os planos de estudos quando o número de créditos total das disciplinas em que o aluno deseja se inscrever ultrapassa trinta e dois ou é inferior a seis, respeitadas as exigências do Regimento da unidade dentro desta faixa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

O aluno pode se inscrever em disciplinas que não integram o currículo de seu curso, desde que sejam obedecidos os requisitos da disciplina, haja vaga, compatibilidade de horário e aceitação do departamento ao qual a disciplina está vinculada. O número de disciplinas não integrantes do currículo não pode exceder a 1/3 do número total de disciplinas integrantes do currículo em que o aluno está inscrito e, ainda, o número de créditos conferido pelas disciplinas que não pertencem ao currículo não pode superar o número de créditos conferido pelas disciplinas que o integram.

A UFRJ pode conceder matrícula ou rematrícula, a graduados em cursos superiores, para cursar disciplinas de curso de graduação, através de Inscrição em Disciplina Isolada. Porém, este benefício não vincula o interessado a um curso específico, nem o caracteriza como aluno de graduação da universidade. A avaliação do aproveitamento é determinada pelo responsável pela disciplina e consiste, apenas, na qualificação de satisfatório ou insatisfatório e não inclui qualquer nota ou grau. Cabe ao decano do centro universitário, em cujo âmbito se localiza a unidade que ministra o curso, autorizar os pedidos.

◆ **ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS**

É permitido ao aluno alterar seu plano de estudos, substituindo disciplina ou se inscrevendo em outra, com autorização do professor orientador, desde que não hajam decorrido dez dias do início do período letivo.

◆ **TRANCAMENTO DE INSCRIÇÃO**

A desistência da inscrição em disciplina é autorizada, mediante concordância do professor orientador e desde que não haja decorrido um quarto do período letivo ordinário. A inscrição em disciplinas é igualmente trancada em decorrência do trancamento de inscrição em outra disciplina que lhe seja co-requisito. Ao desistir da inscrição de uma ou mais disciplinas, o aluno não pode permanecer inscrito em um número de créditos inferior ao mínimo estabelecido no Regimento da unidade.

◆ **DISPENSA DE DISCIPLINAS**

A dispensa de disciplina é concedida quando o aluno já houver cursado, em estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo CFE, disciplina análoga, com programa equivalente em conteúdo e orientação, sendo nela aprovado ou tiver sido aprovado em duas ou mais disciplinas que, em conjunto, sejam consideradas equivalentes, em conteúdo e orientação, a uma disciplina da UFRJ. O aluno também pode obter dispensa de disciplina quando, em razão de sua formação profissional, tiver sido submetido, comprovadamente, a ensino especializado ministrado fora da Universidade e de nível e amplitude notoriamente superiores ao da disciplina universitária, a critério do departamento, homologada pelo Conselho Departamental.

A dispensa de uma disciplina confere ao aluno o número de créditos que a aprovação na disciplina dispensada conferiria. Para fins de apuração do coeficiente de rendimento do aluno não se consideram as disciplinas dispensadas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

A aceitação dos créditos de graduação, após três anos de sua obtenção, depende de aprovação em exame de suficiência formulado pelo departamento.

Dispensa Automática de Disciplinas - no caso de aproveitamento em um curso dos créditos conferidos para outro curso da UFRJ, por uma determinada disciplina integrante de ambos os currículos, a dispensa é automática.

◆ **ALTERAÇÃO CURRICULAR**

Os currículos dos cursos são atualizados (Alteração curricular), com frequência, para acompanhar o desenvolvimento das áreas do conhecimento a que se referem os conteúdos e atender às exigências do mercado de trabalho. Não é assegurada, porém, aos alunos a continuidade do curso pelo currículo antigo que vinha sendo cumprido e foi alterado. De acordo com diversos pareceres do MEC não existe direito adquirido quando se trata de currículo. No entanto, esta Universidade para minimizar os efeitos das mudanças na vida acadêmica dos alunos tem procurando implantar seus novos currículos de forma gradual e de acordo com as possibilidades reais dos departamentos.

◆ **AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO**

A escala de aferição do aproveitamento do aluno é representada por notas de zero a dez, arredondando-se para o valor mais próximo com apenas uma casa decimal. Para ser aprovado e conseqüentemente obter o crédito na disciplina, o aluno precisa ter nota final igual ou superior a cinco inteiros. Esta nota exprime, em caráter definitivo, o aproveitamento do aluno e é obtido através de prova, trabalho, exame ou outro elemento de avaliação estabelecido pelo professor da disciplina.

◆ **COEFICIENTE DE RENDIMENTO**

O rendimento do aluno na Universidade, por período e ao final do curso, será traduzido por um coeficiente de rendimento (CR), calculado ao final de cada período e por um coeficiente de rendimento acumulado (CRA), ambos representados pela média ponderada das notas finais obtidas em cada disciplina, tendo, como peso, o número de créditos que a disciplina confere.

Um CR alto é um bom investimento. Você precisará dele para concorrer a bolsas e estágios...

- Revisão de Prova - é assegurado ao estudante o direito de vista e revisão de qualquer tipo de avaliação. A solicitação de revisão deverá ser feita por escrito num prazo de dois dias úteis a partir da vista de prova.

◆ **DOCUMENTOS ACADÊMICOS**

A UFRJ expede os seguintes documentos para acompanhamento e comprovação da vida acadêmica do aluno:

- **Histórico Escolar** - é o documento oficial da Universidade no qual constam os dados referentes à vida acadêmica do aluno: aprovações, dispensa de disciplinas, rematrícula,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

trancamentos, coeficiente de rendimento no período, coeficiente de rendimento acumulado, data de conclusão do curso, etc.

- **Boletim Escolar** - é o documento no qual estão relacionados os graus obtidos em todas as disciplinas cursadas em períodos anteriores (aprovações e reprovações).
- **Comprovante de Inscrição em Disciplinas** - o CRID é o documento no qual figuram as disciplinas que foram solicitadas no período, com a situação de registro de cada uma.
- **Boletim de Orientação Acadêmica** - o BOA é o documento no qual figura o elenco das disciplinas e RCS recomendados, as disciplinas já cursadas com os respectivos graus e as que ainda devem ser cumpridas, as disciplinas com inscrição facultada, vedada ou condicionada, frequência de reprovações, número de créditos obtidos e acumulados, número de períodos com coeficiente de rendimento inferior a três, períodos com trancamento de matrícula, número de períodos integralizados e prazo máximo de integralização do curso.
- **Certidão de Estudos** - o aluno com matrícula cancelada tem direito a uma certidão dos estudos realizados com informações sobre a sua vida universitária e, inclusive, o motivo do desligamento com os dispositivos legais que o autorizaram.

◆ **LANÇAMENTO DE GRAUS E FREQUÊNCIA**

A escala de aferição do aproveitamento do estudante é representada por graus de 0 a 10, arredondando-se para o valor mais próximo com apenas uma casa decimal. Para ser aprovado e, conseqüentemente, obter o crédito na disciplina, o estudante precisa ter o grau final igual ou superior a 5,0. Este grau exprime, em caráter definitivo, o aproveitamento do aluno e é obtido através de provas, trabalhos, exames ou outro elemento de avaliação estabelecido pelo professor da disciplina.

Além disso, você deve ter frequência igual ou superior a 75% das aulas ministradas no período. O aluno que não atingir esta frequência será reprovado independentemente do grau obtido.

- Cuidado com a nota "I": Se, por motivo justificado, você não conseguir cumprir com todos os atos acadêmicos necessários para a obtenção total ou parcial do grau final, converse com seu professor. Pois, se você já tiver executado de maneira satisfatória parte apreciável de seu trabalho durante o período, ele poderá atribuir o grau "I" como nota final, significando trabalho incompleto. Mas se dentro do prazo máximo de quinze dias, ele não substituir o grau "I" pelo grau, caberá a DRE lançar zero como nota final na matéria.

É importante lembrar que o estudante reprovado por média ou frequência, quando inscrito novamente, deverá repetir a matéria integralmente, sujeitando-se tanto à nova avaliação quanto à frequência.

- Tratamento Especial - dispensa de frequência pode ser concedida nos casos de:
 - Aluno portador de afecções congênitas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas. Nestas situações são atribuídas como compensação da ausência às aulas, exercícios domiciliares com acompanhamento da unidade, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades da unidade.
 - Aluna gestante, a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses, que fica assistida pelo regime de exercícios domiciliares. O início e o fim do período em que é permitido o afastamento devem ser determinados por atestado médico a ser apresentado à direção da unidade. Em casos excepcionais, devidamente comprovados mediante atestado médico, pode ser aumentado o período de repouso,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

antes e depois do parto. É assegurado às estudantes em estado de gravidez o direito à prestação de exames finais.

- Aluno oficial ou aspirante a oficial de reserva, convocado para o serviço ativo. Neste caso, você terá justificadas as faltas às aulas e aos trabalhos escolares, durante este período, desde que apresente o devido comprovante.
- Aluno de órgão de formação de reserva convocado para exercício ou manobra ou aluno reservista chamado para fins de exercícios de apresentação das reservas ou cerimônia cívica do dia de reservista. Os estudantes que se encontrarem nestas situações terão suas faltas abonadas.
- Participar de atividades científicas, desportivas ou artísticas, tais como: Jogos Universitários, Simpósios, Seminários e Congressos relacionados com seu curso. Não esqueça de solicitar o certificado de participação, pois por meio deste, você justificará suas faltas e terá direito a regime especial para as aulas e provas a que tenha faltado durante esse período.

◆ **MATRÍCULA**

É a vinculação do aluno à Universidade por intermédio de um centro universitário. Decorre de concurso vestibular, transferência, isenção de vestibular, convênio internacional e cortesia diplomática.

- Matrícula decorrente de VESTIBULAR - sempre que houver concurso vestibular, dele decorrerá a matrícula, podendo, assim, haver mais de uma época de matrícula no mesmo ano.
- Matrícula decorrente de TRANSFERÊNCIA - os alunos regularmente matriculados em instituições nacionais e estrangeiras que desejem continuar seus estudos na UFRJ, poderão ser aceitos, desde que respeitados os critérios estabelecidos para o processo de transferência. Existem três modalidades de transferência:

a. **Obrigatória, independente de vaga e de prazo para requerer.** São beneficiários:

- O servidor público federal da administração direta ou indireta, civil ou militar, transferido ou removido ex-officio, com a obrigatória remoção de domicílio e de lotação para a cidade do Rio de Janeiro;
- O cônjuge e os dependentes do servidor, como caracterizado no item anterior, até a idade de 24 anos, mediante comprovação;
- O funcionário amparado pelo Regime Jurídico Único (Lei nº8112, de 11/12/90).

b. **Facultativa, independente de vaga, desde que requerida dentro dos prazos estabelecidos.** São beneficiários:

- O servidor público federal da administração direta ou indireta, civil ou militar, nomeado, transferido ou removido, a pedido, para a cidade do Rio de Janeiro ou que retorne ao rio de Janeiro por reforma, aposentadoria, término de missão no exterior ou de mandato legislativo;
- O cônjuge e os dependentes do servidor, como caracterizado no item anterior, até a idade de 24 anos, mediante comprovação.

Atenção: Os alunos que ingressarem por Vestibular nesta Universidade e que dela se tenham transferido, ao pleitearem retorno, poderão ser enquadrados nesta modalidade de transferência.

c. **Facultativa, dependente de vaga e de prazo.** São beneficiários: Os casos não abrangidos nas letras anteriores, desde que o candidato seja aprovado em concurso

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

público, de acordo com as normas divulgadas no Edital de Transferência, publicado em jornais de grande circulação no Rio de Janeiro.

- Matrícula decorrente de ISENÇÃO DE VESTIBULAR - os graduados em curso superior e os concluintes do curso fundamental das academias e escolas militares, consideradas de nível superior, estão aptos a requerer matrícula com isenção de vestibular.
- Matrícula decorrente de CONVÊNIO INTERNACIONAL E CORTESIA - poderá ser concedida a estudantes estrangeiros, beneficiados por convênio internacional na forma da Lei e a funcionários estrangeiros de missões diplomáticas, de Repartições Consulares de carreira e Organismos Internacionais e a seus dependentes, que venham a servir no Brasil.

◆ **TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

É o afastamento do aluno de seu curso por tempo determinado. Este recurso, requerido dentro de prazos estabelecidos e de acordo com as exigências da instituição, assegura a manutenção da vaga.

O trancamento de matrícula só é permitido após cursar, com aproveitamento, um mínimo de 12 créditos. A matrícula poderá ficar trancada por um prazo máximo de 3 (três) anos. Os períodos em que a matrícula estiver trancada não serão computados para fins de verificação do prazo de integralização curricular.

- **Prazo** - o interessado pode solicitar trancamento de matrícula, na unidade, através do preenchimento de formulário específico, a qualquer tempo, salvo na última metade do período letivo. Cabe ao diretor, de acordo com o parecer do professor orientador ou da Comissão de Orientação Acadêmica, autorizar o pedido.
- **Mínimo de Créditos** - o aluno ingresso na Universidade por vestibular, transferência ou isenção de vestibular só tem pleno direito ao trancamento de matrícula após cursar, com aproveitamento, um mínimo de doze créditos.

◆ **CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

É a cessação total do vínculo do aluno com a Universidade. Cabe ao Decano do centro respectivo efetuar o cancelamento da matrícula, que poderá ser voluntário (quando se tratar de transferência para outra instituição de ensino ou de solicitação do interessado) ou por ato administrativo quando o aluno:

- Deixar de se inscrever em disciplinas em um período letivo;
- Obter coeficiente de rendimento (CR) inferior a 3,0 em três períodos regulares consecutivos (exceto em períodos especiais), não sendo esta contagem interrompida por períodos de trancamento ou de cancelamento de matrícula;
- Ultrapassar o prazo máximo de integralização curricular;
- Cursar, sem aproveitamento, a mesma disciplina, por quatro vezes;
- Sofrer sanção disciplinar, nos termos do código disciplinar da Universidade;
- Concluir o curso.

◆ **MANUTENÇÃO DE MATRÍCULA**

- **Cursos / habilitações** - o aluno que, após ter concluído uma habilitação, deseja dar prosseguimento aos seus estudos para obter outra habilitação, deve optar por escrito, junto à

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

unidade e antes da colação de grau, pela nova habilitação. Quando o aluno não manifesta a opção pela nova habilitação, a unidade que o graduou solicita ao decano do respectivo centro o cancelamento da matrícula por conclusão de curso.

- **Bacharelado/licenciatura** - o aluno que tenha concluído o bacharelado e deseja obter o grau de licenciado correspondente deve manifestar, por escrito, ao decano do centro respectivo sua intenção de manter o vínculo da matrícula na Universidade, antes da colação de grau em bacharel. Quando o aluno não manifesta sua opção pela licenciatura, a unidade que o graduou solicita ao decano do respectivo centro o cancelamento da matrícula por conclusão de curso.

◆ **REMATRÍCULA**

Aquele que teve sua matrícula cancelada por conclusão de curso e deseja dar prosseguimento a seus estudos, só pode fazê-lo mediante requerimento de matrícula dirigido ao decano do centro ao qual está vinculado o curso pretendido. Em se tratando de licenciatura o interessado deve procurar o Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

• **TRANSFERÊNCIAS**

Os alunos regularmente matriculados em instituições de ensino superior nacional ou estrangeira que desejem continuar seus estudos na UFRJ podem ser aceitos, desde que respeitados os critérios estabelecidos para o processo de transferência.

• **MODALIDADES DE TRANSFERÊNCIA**

1. Transferência de Servidor Público Federal (ex-officio)

Obrigatória, independente de vaga e de prazo para requerer. São beneficiários:

- a. Servidor público federal da administração direta ou indireta, civil ou militar, transferido ou removido ex-officio, com a obrigatória remoção de domicílio e de lotação para a cidade do Rio de Janeiro;
- b. O cônjuge e os dependentes do servidor, como caracterizado no item anterior, até a idade de 24 anos, mediante comprovação;
- c. O funcionário amparado pelo Regime Jurídico Único (Lei no 8112, de 11/12/90).

2. Transferência de Servidor Público Federal (a pedido)

Facultativa, independente de vaga, desde que requerida dentro dos prazos estabelecidos. São beneficiários:

- a. O servidor público federal da administração direta ou indireta, civil ou militar, nomeado, transferido ou removido, a pedido, para a cidade do Rio de Janeiro ou que retorne ao Rio de Janeiro por reforma, aposentadoria, término de missão no exterior ou de mandato legislativo;
- b. O cônjuge e os dependentes do servidor, como caracterizado no item anterior, até a idade de 24 anos, mediante comprovação.

3. Transferência facultativa

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

Dependente de vaga e de prazo. São beneficiários:

- a. Os casos não contemplados nos itens anteriores, desde que o candidato seja aprovado em concurso público, de acordo com as normas divulgadas no "Edital de Transferência", publicado, semestralmente, em jornais de grande circulação no Rio de Janeiro.

◆ **TRANSFERÊNCIA DA UFRJ**

O aluno que deseja sair da UFRJ para continuar seus estudos em outro estabelecimento de ensino superior do país ou do estrangeiro deve se dirigir ao centro universitário em cujo âmbito se localiza o curso do qual pretende se transferir.

◆ **MUDANÇA DE CURSO**

O aluno que deseje mudar de curso deverá procurar o centro universitário em cujo âmbito se localiza o curso para o qual deseja se transferir. Cabe ao Decano decidir sobre os pedidos de transferência entre os cursos, amparado pela resolução CEG/UFRJ nº 7/72, que aponta o índice de procura dos cursos como um dado importante a ser considerado no processo de análise.

Além do índice de procura, também são observados o tempo de escolaridade e a aprovação nas disciplinas básicas. Quando um aluno que ingressou na UFRJ, por vestibular, requer transferência de curso, desejando passar de um curso de menor índice de procura, para outro de maior índice de procura, no ano de seu ingresso, a transferência é negada, liminarmente, quando a situação do aluno está incluída em uma das seguintes hipóteses:

- a. Ainda não tenham decorrido dois anos de efetiva escolaridade desde o vestibular *ou*;
- b. Não tenham sido cursadas, com aproveitamento, todas as disciplinas básicas do curso em que o aluno esteja matriculado.

◆ **REGISTRO ACADÊMICO (registro DRE)**

É o processo de cadastramento numérico do novo aluno que o vincula à Universidade. O número do registro acadêmico é composto de nove algarismos com uma sistemática própria que permite identificar a forma de ingresso na UFRJ, o ano e o semestre da matrícula do aluno em curso de graduação.

◆ **SISTEMA DE CRÉDITOS**

A Universidade adota o sistema de créditos que possibilita maior flexibilidade no cumprimento do currículo e através do qual se viabiliza o caráter interdisciplinar entre os cursos. As disciplinas são oferecidas para serem cursadas isoladamente, tendo o aluno a opção de distribuí-las por períodos, respeitados os requisitos e o horário em que são ministradas.

◆ **CRÉDITO**

O Crédito dá uma medida do número de horas que a disciplina ou o RCS ocupam dentro do currículo. As atividades relativas a aulas teóricas, aulas práticas, elaboração de projetos, seminários

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

e atividades de campo têm seu valor determinado em créditos. O total de créditos concedidos ao aluno em uma disciplina ou em um RCS baseia-se na carga horária semestral que lhe é atribuída durante o período letivo que tem a duração mínima de quinze semanas. Assim sendo, um crédito é conferido para cada 15 horas de aula teórica (ou trabalho escolar equivalente), 30 horas de aula prática (laboratório, seminário, etc) ou ainda, 45 a 90 horas de atividades clínicas, atividades de campo, estágios, elaboração de projetos ou similares.

◆ **EXTRAPOLAÇÃO DE CRÉDITOS:**

É permitida ao aluno a inscrição em 32 créditos por semestre. Entretanto, para alunos em fim de curso (conclusão), pode ser concedida autorização para se cursar mais de 32 créditos. **Os interessados devem formalizar um requerimento, pedindo tal autorização, e este será julgado na Congregação da Faculdade.**

◆ **ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS**

A organização dos cursos, tendo em vista a sua especificidade, se desdobram em modalidades (bacharelado ou licenciatura), habilitações (parte diversificada, voltada para a formação profissional específica, dentro de uma modalidade) e ênfases ou opções (sub-área de concentração de estudos dentro das modalidades ou habilitação). Cada curso possui uma distribuição curricular recomendada para orientar o aluno na organização e na conclusão de seus estudos.

Cada curso de graduação da Universidade possui um currículo, denominado de (currículo pleno) na sua maioria, organizado com base no núcleo de matérias obrigatórias fixado pelo MEC e complementado com outras disciplinas consideradas igualmente indispensáveis para uma adequada formação profissional. Os currículos poderão conter disciplinas obrigatórias, disciplinas complementares e requisitos curriculares suplementares.

◆ **DISCIPLINAS**

O conjunto de atividades didáticas, versando sobre matéria determinada, de execução restrita a um período letivo, admitindo um sistema de aferição de rendimento expresso por uma escala de notas e conferindo créditos no caso de aprovação do aluno, é denominado de disciplina. A disciplina é identificada pelo nome, código, ementa, carga horária e número de créditos, possuindo diferentes especificidade.

- **Disciplinas obrigatórias** - aquelas nas quais o aluno de um curso tenha, necessariamente, que obter aprovação para fazer jus ao grau e ao diploma;
- **Disciplinas complementares** - aquelas que o aluno escolhe dentro de um elenco de opções preestabelecido e têm por objetivo complementar, aprofundar ou atualizar os conhecimentos ministrados no curso. Podem ser de três tipos:
 - **Escolha condicionada** - aquelas discriminadas nominalmente no currículo, dentre as quais o aluno tenha, necessariamente, que escolher alguma ou algumas, para completar determinado número de créditos, podendo o currículo estabelecer condições limitadoras de escolha;
 - **Escolha restrita** - aquelas integrantes de um conjunto caracterizado genericamente pela área de conhecimento a que pertencem as disciplinas, consignadas no currículo,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

e dentre as quais o aluno tenha, necessariamente, que escolher alguma ou algumas, para completar determinado número de créditos;

- **Livre escolha** - todas as disciplinas da UFRJ não integrantes do currículo como obrigatórias, dentre as quais o aluno tenha, necessariamente, que escolher alguma ou algumas, para completar determinado número de créditos, sem outra limitação à possibilidade de escolha, além do cumprimento dos requisitos da disciplina.

Algumas disciplinas não poderão ser cursadas antes que se tenha obtido aprovação em outra ou outras que são seus pré-requisitos. O sistema que regula o processo rejeitará automaticamente a inscrição na disciplina cujo pré-requisito ainda não tenha sido cursado. Quaisquer atividades didáticas cujas características não correspondam às de uma disciplina e que sejam exigidas do aluno para a conclusão de seu curso, são chamados de Requisitos Curriculares Suplementares (RCS). São exemplos de RCS: monografias, estágios, projetos, trabalhos de campo, internato médico, etc.

◆ **COMPROVANTE DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS**

O Comprovante de Registro de Inscrição em Disciplinas (CRID) é o documento no qual figuram as matérias que foram solicitadas no período e a situação de registro de cada uma. Ele será exigido sempre que você precisar resolver alguma irregularidade no boletim escolar ou na sua inscrição em disciplinas.

Você poderá enriquecer o seu currículo cursando matérias de outros cursos da UFRJ, desde que sejam atendidos os seguintes critérios:

- Disponibilidade de vagas
- Requisitos da disciplina
- Compatibilidade de horários
- Aceitação do Departamento responsável pela disciplina

Lembre-se de respeitar os números máximo e mínimo de créditos. O número de matérias de fora NÃO pode exceder a 1/3 do número total de disciplinas do currículo de seu curso.

◆ **CONCOMITÂNCIA**

É o pedido requerido pelos alunos, normalmente em final de curso para poder cursar, mediante autorização de disciplinas, simultaneamente, com aquelas que são seus pré-requisitos. A concomitância delega, então, competência para se cursar a disciplina de pré-requisito e seu pré-requisito, no mesmo semestre. A concomitância deve ser solicitada ao departamento a que correspondem as disciplinas pleiteadas. Tem prazo para ser pedida, normalmente é no mesmo prazo da inclusão de matérias.

◆ **TRANSFERÊNCIA DE TURNO:**

Pode ser pedida, via protocolo, à Secretaria Acadêmica, durante um período fixado por esta, preenchendo-se um formulário próprio ou com outro estudante (conhecido como permuta).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

◆ **ORIENTAÇÃO ACADÊMICA**

Cada Unidade deve dispor de um corpo de professores dispostos a ajudá-lo durante todo o seu curso, prestando orientação acadêmica, através da Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA). O professor orientador tem que estar disponível para orientá-lo no ato da inscrição em disciplinas ou em qualquer outro momento.

◆ **ANO LETIVO**

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), o ano letivo deverá ter a duração de, no mínimo, duzentos dias de trabalho escolar efetivo, não incluindo o tempo reservado a exames. O ano é dividido em dois períodos regulares e um especial, organizado, quando necessário, a partir do último período.

A duração do período letivo especial não poderá ser inferior a quarenta dias úteis (entre dezembro de um ano e fevereiro do ano seguinte). As disciplinas ministradas terão a mesma duração em horas-aula que quando oferecidas em período regular. Não se concederá inscrição em período especial quando o aluno requisitar mais de oito créditos ou solicitar inscrição em mais de três disciplinas.

◆ **DURAÇÃO DOS CURSOS**

A duração dos cursos tem os prazos mínimo e máximo para a conclusão, na maioria das vezes, fixados pelo MEC. Dentro destes limites a UFRJ estabelece um prazo normal para a conclusão de cada curso que corresponde ao número de semestres previstos na distribuição curricular recomendada. A contagem do prazo normal para alunos transferidos de outras instituições, transferidos de curso na UFRJ e com manutenção de vínculo, prevista em resoluções específicas, terá início a partir do ano /período da primeira matrícula em instituição de ensino superior. Para os alunos matriculados ou rematriculados com isenção de vestibular e os anteriormente matriculados em outras instituições e que tenham prestado novo concurso vestibular deverá ser estabelecido, no âmbito da unidade, o número de períodos equivalentes já cursados.

Se o aluno ultrapassar o prazo máximo para a conclusão do curso poderá ser desligado da Universidade. Os períodos de trancamento de matrícula não são computados para efeito de tempo de integralização dos cursos, somente os períodos em situação de abandono são contados.

◆ **JUBILAMENTO**

Resolução CEG 2/97 (*)

***Dispõe sobre o cancelamento de matrícula por
insuficiência de rendimento acadêmico***

O Conselho de Ensino de Graduação, em sessão de 16/07/97 no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art.1º Estará sujeito ao cancelamento de matrícula, o aluno de curso de graduação que estiver incluso em qualquer das seguintes situações:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

- d. Obter coeficiente de rendimento no período inferior a três, por três períodos consecutivos, não sendo a contagem interrompida por períodos de trancamento ou de cancelamento de matrícula;
- e. Ultrapassar o prazo máximo de integralização curricular;
- f. Cursar, sem aproveitamento, a mesma disciplina por quatro vezes.

§1º No caso de alunos cuja matrícula seja decorrente de convênio cultural ou cortesia, o rendimento acadêmico insuficiente é definido por resolução específica do CEG.

§2º Da contagem dos três períodos consecutivos, de que trata a alínea à deste artigo, estão excluídos os períodos especiais.

§3º Os períodos em que a matrícula esteve cancelada por abandono de curso serão computados no prazo máximo de integralização.

Art.2º Para fins de aplicação desta resolução, o prazo máximo de integralização curricular é igual a uma vez e meia o prazo normal estabelecido pela universidade para a conclusão do curso.

§1º Entende-se por prazo normal para conclusão do curso o número de semestres previstos na distribuição curricular recomendada.

§2º Nos cursos regulamentados por lei cujo prazo máximo de integralização curricular ultrapassar o prazo estabelecido no caput deste artigo, prevalecerá o prazo legal.

Art.3º Para fins de verificação do prazo máximo de intergralização curricular, serão aplicados os seguintes critérios:

- c. Para alunos transferidos de outras IES ou de curso da UFRJ, ou aqueles com manutenção de vínculo previsto em resoluções específicas, considera-se o início da contagem o ano/período do início deste curso na UFRJ descontados os períodos equivalentes;
- d. Para alunos matriculados ou rematriculados com isenção de vestibular ou aqueles anteriormente matriculados em IES e que tenham prestado novo concurso vestibular, deverá ser estabelecido, no âmbito da unidade, o número de períodos equivalentes já cursados.

§1º O número de períodos equivalentes já cursados é igual ao número inteiro mais próximo obtido através do quociente entre o número de créditos a que o aluno estaria isento de cursar e o número médio de créditos por período.

§2º Define-se número médio de créditos por períodos como o número total de créditos necessários para a conclusão do curso, dividido pelo número normal de período de duração do curso.

§3º São excluídos da alínea b deste artigo os alunos da UFRJ que prestarem vestibular para o mesmo curso. Neste caso, considera-se como o início da contagem o ano/período da primeira matrícula/ingresso no curso da UFRJ.

Art.4º A DRE enviará às unidades, no início de cada semestre, a relação dos alunos passíveis de enquadramento nesta resolução, acompanhado do boletim de orientação acadêmica (BOA), e do boletim escolar.

§1º Entende-se por aluno passível de enquadramento aquele que estiver numa das seguintes situações:

- a. Ter obtido coeficiente de rendimento no período anterior inferior a três;
- b. Ter atingido 75% do prazo máximo de integralização;
- c. Ter obtido a segunda reprovação em uma determinada;

§2º A DRE deverá enviar, na mesma época, comunicado individual a cada aluno via secretaria acadêmica da unidade.

Art.5º A abertura do processo de cancelamento de matrícula por insuficiência de rendimento acadêmico, pela DRE, será automática quando o aluno se enquadrar em algum dos itens do art. 1º e obedecerá à seguinte estrutura:

- c. Será individualizado e devidamente protocolado:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

- d. Constarão do processo o Boletim Escolar atualizado do aluno, o boletim de Orientação Acadêmica (BOA) e quaisquer outros documentos que possam servir à comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA).

Parágrafo Único. O aluno deverá ser informado por correspondência com aviso de recebimento, em no máximo 48 horas da abertura desse processo.

Art.6º Na unidade, o processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a. Ata da entrevista efetuada com o aluno ou, no caso do não comparecimento, o comprovante de sua convocação;
- b. Parecer fundamentado da Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico com a assinatura de mínimo 2/3 de seus membros;
- c. Parecer final da congregação.

Art.7º Transcorridos 180 (cento e oitenta) dias do recebimento do processo pela unidade, a Matrícula será automaticamente cancelada, exceto se o processo retornar a DRE com indicação contrária.

Art.8º A vaga oriunda de cancelamento de matrícula, conforme previsto nessa resolução, deverá ser oferecida em concurso de transferência no período imediatamente posterior cancelamento.

Das Disposições transitórias

Art.9º A presente resolução entrará em vigor, no que diz respeito ao seu Art.5o, em 180 (cento e oitenta) dias para os alunos que na data de sua publicação se encontrarem em situação de cancelamento de matrícula.

Art.10 Ficam revogadas as resoluções 5/89 e 7/91 e quaisquer disposições em contrário.

Art.11 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

** Revoga as res. CEG 5/89, 7/91 e quaisquer disposições em contrário.*

Vide res. CEG 7/90 (letra d atr. 5o parágrafo único do art.10 e § 2o do art.15)

Vide res. CEG 3/97

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA - CACO

♦ **CURRÍCULO**

1º PERÍODO				
CÓDIGO	NOME	CRÉDITOS	C. HORÁRIA	REQUISITOS
IUE111	Economia e Direito I	2	30	
IUF118	Sociologia Jurídica I	2	30	
IUF119	Introdução ao Direito I	4	60	
IUF131	Metodologia do Direito	2	30	
IUP131	Hist. E Inst. do Direito. Romano	4	60	
IUS131	Teoria do Estado	4	60	
2º PERÍODO				
IUE121	Economia e Direito II	4	60	IUE111
IUF128	Sociologia Jurídica II	4	60	IUF118
IUF132	Introdução ao Direito II	2	30	IUF119
IUF141	Metodologia do Direito II	2	30	IUF131
IUP123	Introdução ao Direito Civil	4	60	IUP112
	Disciplina Complementar	2	30	
3º PERÍODO				
IUP231	Direito das Obrigações	4	60	IUE111
IUS231	Direito Constitucional I	4	60	IUF118
IUS232	Direito Internacional Público I	2	30	IUF119
IUS233	Direito Penal I	2	30	IUF131
IUS234	Introdução ao Direito Processual	4	60	IUP112
	Disciplina Complementar	2	30	
4º PERÍODO				
IUP241	Teoria do Contrato	4	60	IUP231
IUS241	Direito Constitucional II	4	60	IUS231
IUS242	Direito Internacional Público II	2	30	IUS232
IUS243	Direito Penal II	4	60	IUS233
IUS245	Direito Processual Civil I	4	60	IUS234
	Disciplina Complementar	2	30	
5º PERÍODO				
IUE312	Direito Comercial	4	60	IUP241
IUP351	Direito Contratual	4	60	IUP241
IUS353	Direito Penal III	4	60	IUS243
IUS355	Direito Processual Civil II	4	60	IUS245
IUS356	Direito Administrativo I	4	60	IUS241
	Disciplina Complementar	2	30	
6º PERÍODO				
IUE322	Títulos de Crédito	4	60	IUE312
IUP361	Direitos Reais I	4	60	IUP351
IUS363	Direito Penal IV	4	60	IUS353
IUS364	Direito Administrativo I	4	60	IUS356
IUS365	Direito Processual Civil III	4	60	IUS355
	Disciplina Complementar	2	30	
7º PERÍODO				
IUE411	Direito do Trabalho I	4	60	IUP351
IUE412	Direito da Navegação	4	60	IUE322

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA - CACO

IUP471	Direitos Reais II	2	30	IUP361
IUSU01	Prática Jurídica I	2	30	IUS365
IUS473	Direito Processual Penal I	4	60	IUS363 IUS234
IUS475	Direito Processual Civil IV	4	60	IUS365
	Disciplina Complementar	2	30	

8º PERÍODO

IUE421	Direito do Trabalho II	4	60	IUE411
IUE422	Direito Falimentar	4	60	IUE412
IUE521	Direito Tributário I	4	60	IUS364
IUP481	Direito de Família	2	30	IUP471
IUSU02	Prática Jurídica II	2	30	IUSU01
IUS483	Direito Processual Penal II	4	60	IUS473
	Disciplina Complementar	2	30	

9º PERÍODO

IUE512	Direito Tributário II	2	30	IUE521
IUP516	Direito das Sucessões	2	30	IUP481
IUP482	Direito Internacional Privado I	4	60	IUP471
IUF351	Filosofia do Direito I	2	30	IUF132
IUSU03	Prática Jurídica III	3	90	IUSU02
	Monografia Jurídica (Orient.).	-	90	
	Disciplina Complementar	2	30	

10º PERÍODO

IUWK10	Monografia Jurídica	2	120	IUP516 IUF141
IUF361	Filosofia do Direito II	2	30	IUF351
IUP517	Direito Internacional Privado II	2	30	IUP482
IUSU04	Prática Jurídica IV	3	90	IUSU03
	Disciplina Complementar	2	30	

DISCIPLINAS COMPLEMENTARES

CÓDIGO	NOME
IUP515	Direito da Criança e do Adolescente
IUP518	Teoria da Responsabilidade Civil
IUP519	Introdução ao Direito do Consumidor
IUP525	Direito Imobiliário
IUS510	Sociologia Criminal
IUS518	Direito da Integração
IUS519	Temas de Direito Constitucional
IUS520	Direito das Organizações Internacionais
IUE514	Direito Empresa Relações Trabalho
IUE515	Propriedade Industrial
IUE523	Introdução ao Direito Econômico
IUE524	Direito Comércio Internacional
IUF513	Introdução à Teoria do Direito
IUF514	Antropologia Jurídica
IUF515	Axiologia Jurídica
IUF516	Hermenêutica Jurídica
IUE314	Mercado de Capitais
IUE324	Direito de Seguros
IUE413	Instituições Financeiras
IUE423	Contabilidade
IUF313	Direito e Sociedade
IUF322	Informática Jurídica

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

IUF323	Latim Jurídico
IUP212	Temas de Direito Civil
IUP232	Registros Públicos
IUP352	Estatuto do Estrangeiro
IUP362	Direitos Autorais
IUP363	Direito Agrário
IUS244	Direitos Humanos
IUS246	Direito Desportivo
IUS354	Direito Penal Militar
IUS357	Direito Ecológico
IUS366	Direito Urbanístico
IUF367	Direito Eleitoral
IUS414	Direito e Estado
IUS424	Legislação Especial Penal
IUE511	Direito Financeiro
IUE513	Direito Processual do Trabalho
IUE522	Direito Previdenciário
	Legislação Comparada
	Direito Municipal I
	Direito Municipal II
	Temas de Direito Administrativo I
	Temas de Direito Administrativo II
	Sociedades Anônimas
	Temas de Processo Civil
	Temas de Direito Internacional
	História do Direito

PARA FAZER JUS AO GRAU E AO DIPLOMA O ALUNO DEVERÁ CUMPRIR NO MÍNIMO:

ATIVIDADE	NÚMERO DE CRÉDITOS	NÚMERO DE HORAS
Disciplinas Obrigatórias	172 créditos	2520 horas
Disciplinas Complementares	18 créditos	270 horas
Prática Jurídica		300 horas
Atividades Complementares		300 horas
TOTAL	190 créditos	3390 horas

♦ COMO SE OBTEM A CARTEIRA DA ORDEM?

Em primeiro lugar, o bacharelado deve possuir uma declaração de que está estagiando em algum estabelecimento conveniado à Ordem. Quais são esses estabelecimentos?

Escritórios credenciados pela OAB para efeitos de estágio ou Instituições Públicas como a Procuradoria Geral do Estado, Defensoria Pública, Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria da República, etc. Poucos são os escritórios habilitados na OAB, pois esta habilitação exige grandes encargos burocráticos dos mesmos.

Alem disso, é necessário apresentar:

- Declaração da Faculdade de que cumpriu 3/5 (três quintos) do currículo obrigatório;
- Atestado de que não sofreu qualquer penalidade disciplinar;
- Certidão de nascimento e de alistamento militar;
- Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- 2 fotos 3x4 (os homens deverão trajar ternos);
- Comprovante do pagamento do valor da anuidade, que sofre reajuste proporcional ao mês que é tirada a carteira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CACO

◆ **COMO CHEGAR A FACULDADE?**

São muitos os meios de transporte disponíveis para quem deseja ir a Faculdade Nacional de Direito. Para aqueles que se utilizam do transporte sobre trilhos, basta desembarcar na Estação Central, do metrô (saída pela Praça da República), ou na Estação D. Pedro I (Central do Brasil) do trem/Supervia.

Para aqueles que são usuários de ônibus, diversas são as linhas que podem ser utilizadas pelo aluno. A seguir as linhas que interligam a nossa FND às diversas áreas da cidade. Todas as linhas que passam pela Central do Brasil, pela Av. Pres. Vargas e pelo Campo de Santana/Praça da República podem ser usadas.

- Barra / Recreio – 175,179 (Via Linha Amarela) e 225;
- Ilha do Governador – M92, M93, 322, 324, 326 e 328;
- Jacarepaguá – 240, 241, 266, 267, 268 e 269;
- Niterói – 565, 709, 730 e 770;
- São Gonçalo – 520, 535D, e 545D;
- Zona Norte – 217, 220, 222, 226, 229, 232, 247, 249, 254, 260, 413, 415, 438, 455, 477, 484,
- Zona Sul – 107, 121, 125, 132, 154, 157, 173, 174, 175, 178, 179, 413, 415, 438, 455, 472 e 474;
- Zona Oeste – 390, 393, 396, 397, 398, 399, S13, S14 e S15.

◆ **TELEFONES ÚTEIS**

Centro Acadêmico (CACO): 2224-9556

DAE: 2598-1718

Faculdade Nacional de Direito:
Gabinete do Diretor: 2224-6794

OAB: 2533-5521 / 2544-3244

Secretaria: 2224-8806 / 2224-8503 /
2224-1402 / 2224-1404 / 2224-8904

REITORIA: 2562-2010

DRE: 2598-9473

Biblioteca: 2224-8523

UEE: 2557-9733 / 2557-9736

CCJE: 2295-0346 / 2295-3549 / 2542-7646

UNE: 2557-8903 / 2557-7907

◆ **FONTES DE CONSULTA:**

Site da UFRJ e da FND/Manual do Estudante 97/98, 99/2000 / Manual Acadêmico 2001 / Manual do Estudante da UFRJ 1999 / Agenda do Estudante da UFRJ 1996 / Estatuto da UFRJ, da FND e do CACO / Pequeno Manual do Representante de Turma da Chapa Mobilização – 1999.

Expediente

Edição: Alessandra Miranda (6ºPN), Marcos César (9ºPM). Apoio: Carlos Eduardo, (4ºPN), Fábio Dib (8º PN), Renato Ludwig (6ºPN), Patrick Danza (7ºPM), Rhubens Almeida (3ºPM).